Edição 25 - novembro/dezembro 2009 I www.apubh.org.br

jornal da apubh

apubh
Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros

Publicação do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros

Impresso Especial
7317841705 - DR/MG
APUBH
CORREIOS

IMPRESSO
ESPECIAL
DR/MG
H
OS
OS

SINDICATOS E AD's DISCUTEM A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

págs. 7 e 8



Fotos: Simone Ribeiro







Jurídico: Saiba mais sobre a aposentadoria especial

pág. 5 e 6

Música, dança e prêmios: o XI Baile dos professores

págs. 09 e 10

\o/ expediente

Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros - APUBH
Gestão 2008-2010
Rua Artur Itabirano, 70 - São José/Pampulha - Cep.: 31275-020
Tel.: (31) 3441-7211 Fax.: 3441-1303 "http://www.apubh.org.br"
apubh@apubh.org.br

Diretoria Executiva:

- Presidente: José de Siqueira
- 2° Vice-presidente: Carlos Barreira Martinez
- Vice-Diretor de Finanças: João Maurício Lima de F. Mota
- Secretário-Geral: Giovane Azevedo
-Vice-Secretária-Geral: Otávia F. de S. Rodrigues
- 1° Suplente: Renato José de Moura
- 2° Suplente: Ronaldo Alves Pinto Nagem

Diretorias Setorias:

- Ciência e Tecnologia: Geraldo Magela de Lima e Jadson Claudio Belchior
- Etnia, Gênero e Classe: Dalmir Francisco
- Hospital Universitário: Mauro Ivan Salgado e Itamar Tatuhy Sardinha Pinto
- Política de Ensino Básico e Profissional: Myriam Tavares Pereira
- Diretoria de Política Educacional: Walter Ernesto Ude Marques
- Política Sindical: Marlente Oliveira Teixeira de Melo
- Política Cultural: Fernando Antônio de Melo (Limoeiro)
- Seguridade Social: Cléber Paulo Verdolin

Jornal da APUBH

. Comissão Editorial: José de Siqueira e Dalmir Francisco
. Editor e jornalista responsável: Simone Ribeiro de Melo Jornalista - MTB 11455/MG
. Editoração: Lucas Daian
. Tiragem: 3 mil exemplares

« memória



arquivo apubh

Com o propósito de refletir não apenas sobre as questões sindicais, mas também de "repensar a Universidade: sua dinâmica, sua reestruturação e seu desempenho, seu aperfeiçoamento e sua produção, enfim, seu futuro", a Revista Caminho foi (re) lançada pela então Associação dos Professores Universitários de Belo Horizonte.

O MÊS: junho
O ANO: 1990
O FATO: Lançamento da Revista Caminhos

editorial

Neste final de ano, gostaríamos de fazer um pequeno balanço das nossas atividades. Dentre as várias atividades propostas e realizadas, destacaremos três, por serem emblemáticas desta gestão na defesa de maior qualidade de vida e exigência aos direitos dos docentes.

Nos dias 5 e 6 de junho deste ano, realizamos o 1º Seminário Nacional sobre o Reuni, em parceria com o Proifes. Representantes de universidades federais de todo o país participaram do evento que nos permitiu ter um panorama das diversas propostas de implantação do Reuni nas 5 regiões do país. O Reuni é, com certeza, o maior programa de expansão de vagas das universidades federais em décadas e não poderíamos deixar de analisá-lo e avaliá-lo do ponto de vista do docente, como o fizemos nesses dois dias.

Também iniciamos uma parceria frutífera com a Casu, com o grupo de "Cuidados da voz", em que professores associados de uma, ou de outra, ou de ambas as entidades aprenderam técnicas e exercícios de cuidados e controle vocal. Afinal, a voz é instrumento fundamental para exercermos a docência e muitos de nós têm problemas vocais por não saber evitá-los. Aprender a prevenir os problemas é a melhor maneira de evitar doenças relacionadas com o mau uso da voz. Os dois grupos que funcionaram na sede da Apubh durante esse 2º semestre tiveram muito sucesso entre os participantes e continuaremos a oferecê-los no próximo semestre.

A iniciativa da Apubh de propor a ação judicial para incorporação da GAE teve grande procura por parte de associados e não associados. Afinal, as perdas salariais mensais, desde fevereiro de 2009, de professores DE com doutorado variam de cerca de R$ 900,00 a mais de R$ 1.500,00. Em dois dias, tivemos cerca de 70 filiações de professores interessados em ingressar com a ação através da Apubh. Somos o primeiro sindicato docente no Brasil a propor esta ação.

Este ano que termina também traz a novidade da eleição para reitor e vice-reitor da UFMG. Saudamos os professores Clélio Campolina e Rocksane Norton e esperamos que possamos, juntos, cooperar para que os docentes e toda a comunidade da UFMG possam ter, cada vez mais, qualidade de vida e respeito a seus direitos.

Ao mesmo tempo, o fim da gestão da atual administração central da UFMG traz novidades para os docentes. Os professores substitutos e aposentados passaram a receber o que pleiteavam, segundo o que a lei 11.784/08 preconiza e da forma como a Apubh defendeu junto ao reitor em audiência no dia 19 de outubro passado. Mas, infelizmente, a reitoria não lhes pagou o que esses professores têm a receber desde fevereiro de 2009. Apesar de reconhecer o direito desses professores, a reitoria pagou os retroativos até julho ou agosto deste ano, quando deveriam ter sido pagos até 1º de fevereiro deste ano. Qual é a alternativa que têm esses professores, senão recorrer à justiça para receberem em 10 ou mais anos o que deveriam, já que a administração central da UFMG não respeita a lei nem os direitos dos docentes?

No início de dezembro recebemos o pedido de desfiliação da Apubh do atual reitor. Mais que a perda de um filiado, lamentamos o que representa essa desfiliação, pois ela é o simbolo da relação do reitor e da atual administração central da UFMG com a Apubh e a defesa intransigente que fazemos dos direitos dos professores.

Esta será a última edição do jornal da Apubh em 2009. Desejamos a todos boas festas e melhores dias em 2010!

Opinião.....Página 04
Jurídico.....Páginas 05 e 06
Capa.....Páginas 07 e 08
Campi UFMG.....Páginas 09 e 10
Notícias.....Páginas 11 e 12
Agenda.....Página 12
Mensagem de fim de ano.....Página 12

>> Página 3

+ opinião

DOCENTE: CADE VOCÊ?

Dalmir Francisco
Professor Adjunto da FAFICH / UFMG
Diretor de Enia, gênero e classe da APUBH



A eleição para reitor e vice-reitor da UFMG é preocupante. O que tem de preocupante na disputa democrática, conforme a democracia que os três segmentos que compõem a UFMG conseguem sustentar? Uma preocupação é a representatividade dos três segmentos no processo eleitoral (peso de 70% no voto dos professores, 15% dos Técnico-Administrativos e 15% dos estudantes). O baixo nível de participação de estudantes em eleição para a reitoria é assustador, assim como é necessário refletir sobre o grau de comparecimento dos TA's. A outra preocupação é o esvaziamento do conteúdo político do processo – comprometendo, de modo direto e visceral, a democracia na UFMG e, de resto, pelo que se sabe, nas Instituições Federais de Ensino Superior.

O peso diferenciado do voto do professor, do técnico-administrativo e do estudante tem razão de ser, dado o grau de responsabilidade atribuído aos professores nas IFES. Mas, os funcionários reclamam, com razão, da representação atual, menor, no processo. A legislação que impõe a diferença entre o voto dos professores, dos funcionários e dos estudantes desloca o peso do voto para o nível de participação de cada segmento. Isto significa que se todos os estudantes participassem do processo de consulta à comunidade, para a escolha do (a) reitor(a) e do(a) vice-reitor(a), eles seriam a maior força eleitoral. Tradicionalmente, o comparecimento maior tem sido dos professores. Esse desequilíbrio (será uma aposta na não-mobilização dos estudantes?) compromete a democracia interna nas IFES, com reflexo direto nos processos decisórios da universidade pública, fundada em órgãos colegiados. Um reflexo direto desse comprometimento é a ausência cada vez maior da representação de professores nos órgãos colegiados, como no Conselho Universitário.

A outra preocupação é com a progressiva perda do status do professor dentro das IFES e sua transformação em profissional do ensino e, sobretudo, profissional da pesquisa e, às vezes, também da extensão. Quando falo de profissional eu me refiro ao indivíduo que é empregado, como mão-de-obra contratada para um determinado desempenho, no sentido proletário que essa palavra tem. O docente é mais que um profissional. A raiz de docente é *doc*, mesma raiz de documento e significa memória como forma (explosiva) de criação e de criatividade, portanto, um ser que está comprometido (com mais promessa) com a criação, com a inventividade nos níveis de ensino, de pesquisa, de extensão. O professor não é, portanto, um trabalhador intelectual, como o é um pesquisador de uma empresa ou mesmo de um centro privado de pesquisa. O professor é ou deveria ser um intelectual, no sentido de ser com responsabilidade individual e também coletiva, na transmissão e na ampliação do saber. A cobrança de produção e de produtividade é importante e a responsabilidade do intelectual passa por isso. Entretanto, na medida em que a produção e a produtividade tendem a converter o professor em um empregado de empresa, o intelectual não desaparece e dá lugar ao proletário como ser alienado?

O processo de eleição para a Reitoria da UFMG de 2009 foi vazio de ideias e de participação: apenas um em cada cinco membros da academia, apto a participar, de fato participou. Cerca de 70% do professores compareceram para votar. Mas 70% dos professores participaram do processo, dos debates? A produção e a produtividade são importantes na universidade sustentada com o dinheiro público. Mas, a transformação do professor em profissional que produz não está matando o intelectual e, com isso, ferindo de morte a própria ideia de universidade pública? Quando penso na universidade de Mário Shenberg (1914/1990) e de Florestan Fernandes (1920/1995), não posso deixar de clamar: colega docente, cadê você?

jurídico

Flávia da Cunha Pinto Mesquita e Daniella P. Ribeiro de Barros Viegas
Assessoras jurídicas da APUBH
Integrantes do escritório Geraldo Marcos & Advogados Associados.

A ASSESSORIA JURÍDICA DA APUBH INFORMA QUE CONTINUA INGRESSANDO COM AS AÇÕES ABAIXO PARA OS FILIADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DAS AÇÕES COLETIVAS JÁ PROPOSTAS:

- CÁLCULO DAS VANTAGENS DO ARTIGO 192 DO RJU E 184 DO ANTIGO ESTATUTO DOS SERVIDORES.
Seu objetivo é o restabelecimento do cálculo das vantagens do artigo 184 da Lei 1.711/52 e do artigo 192 da Lei 8.112/90 aos professores aposentados e pensionistas destes, na forma como vinham sendo pagas antes da criação da classe de professor associado, ocorrida em maio de 2006 e também o pagamento dos atrasados.
Prazo máximo de ingresso: 2011.

- GED – 140 PONTOS.
Objetiva o pagamento para os inativos das diferenças da GED em relação aos valores pagos ao pessoal da ativa, em virtude da diferenciação ilegal, de 2005 até março de 2008 (data da extinção da referida gratificação), com correção monetária e juros de mora.
Prazo máximo para ingresso: tendo em vista que as pretensões contra a UFMG devem ser pleiteadas em prazo máximo de 5 anos, a cada mês que passa perde- se mais um mês para pleitear a diferença da GED, com **prazo máximo em 2013.**

- 3,17%.
Visa o pagamento dos atrasados relativos ao reajuste de 3,17% sobre os vencimentos, de janeiro/95 até janeiro/2002, por força da MP nº 2.225/2001, devendo ser compensadas as parcelas que já tenham sido comprovadamente pagas pela UFMG na esfera administrativa.
Prazo máximo para ingresso: 2011.

- INDENIZAÇÃO PELO NÃO PAGAMENTO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.
Visa a condenação da UFMG ao pagamento, a título de indenização, do valor correspondente a remuneração mensal devida pelo exercício de função gratificada, em razão do desempenho efetivo de atividades de maior responsabilidade e complexidade e que não foram pagas por falta de Funções Gratificadas em número suficiente.
Prazo máximo para ingresso: até 5 anos após o início do mandato.

A APOSENTADORIA ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO E AS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

A aposentadoria especial no serviço público está prevista na Constituição Federal desde a data da sua promulgação, em 05.10.1988, posto que já constava na redação original do artigo 40, como se vê abaixo:

Art. 40. O servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:
a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço. § 1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, "a" e "c", no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

Esse artigo sofreu várias modificações, com as Emendas Constitucionais n° 20, de 1998; n° 41, de 2003 e finalmente com a Emenda Constitucional n° 47, de 2005, a qual passou a prever o seguinte:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
...
§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:
I - portadores de deficiência;
II - que exerçam atividades de risco;
III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
Contudo, o exercício do direito à aposentadoria especial tornou-se

inviável, pois até hoje não foi publicada a respectiva lei complementar que fixará os critérios relativos à concessão do benefício em tela. Tal fato vem prejudicando todos os servidores públicos que exercem atividades consideradas especiais.

Diante disso, inúmeros foram aqueles que pleitearam na Justiça o reconhecimento de tal direito, sendo que, a partir do julgamento do MANDADO DE INJUNÇÃO n° 721, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ao examinar a questão, assegurou o direito à aposentadoria especial, a ser exercido nos termos do texto do artigo 57 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1.991, que dispõe sobre os Benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Tal direito foi reafirmado no MANDADO DE INJUNÇÃO n°. 795, que teve como Relatora a Ministra CÁRMEN LÚCIA, através do qual decidiu suprir a falta da norma regulamentadora disposta no artigo 40, § 4º, da Constituição do Brasil, aplicando-se à hipótese, no que couber, o disposto no artigo 57 da Lei acima referida.

Decisão idêntica também foi tomada no MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO n° 880/DF, proposto pela CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e outras entidades de classe de trabalhadores.

Assim, os docentes que trabalham em condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15, 20 ou 25 anos, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, poderão requerer idêntico direito à concessão da aposentadoria especial. Já aos que trabalham por período inferior a esses, é assegurado o direito à conversão de tempo especial em comum, posteriormente à edição da Lei 8.112/90 e com o acréscimo dos fatores de 1,2 no caso de mulheres e 1,4 no caso de homens.

Contudo, há aspectos não esclarecidos pelas decisões do STF, como, por exemplo, a questão da idade mínima para concessão do benefício. Essa exigência não está prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social.

Além disso, não foram asseguradas a paridade e a integralidade, eis que a regra vigente para a aposentadoria especial no Regime Geral é o cálculo do benefício pela média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a 80% de todo o período contributivo, desde julho/94, sendo que o reajuste dos proventos se dá anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Por fim, é importante destacar que receber adicionais de insalubridade e de periculosidade não implica automaticamente o direito a essa modalidade de aposentadoria.

É necessária, assim, a análise individualizada das situações e de seu enquadramento na legislação pertinente. Para isso, a assessoria jurídica da APUBH está à disposição dos filiados para avaliar cada situação. Os plantões semanais acontecem às segundas feiras, de 10 às 13h. e às quartas, de 15h às 18h.

UFMG PASSA A ADOTAR O NOVO CRITÉRIO DE CÁLCULO PARA O PAGAMENTO DAS VANTAGENS DO ART. 192 DA LEI 8.112/90 E DO ART. 184 DA LEI 1.711/52

Até janeiro passado, as vantagens instituídas por esses artigos (192 e 184) incidiam sobre o vencimento básico, no qual estava incluída a titulação do docente, bem como sobre o adicional de tempo de serviço. No entanto, a partir de fevereiro de 2009, em virtude da nova estrutura remuneratória instituída pela Lei 11.784/2008, a titulação passou a compor parcela nova da remuneração - a Retribuição por Titulação (RT) - e a UFMG excluiu a incidência de tais vantagens sobre essa parcela.

Da mesma forma, deixou de aplicá-las sobre a GEMAS - Gratificação Específica do Magistério Superior.

Diante disso, o PROIFES, a APUBH e outras entidades representativas de docentes, iniciaram um debate com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG para discutir o critério do cálculo para o pagamento das vantagens.

A partir disso, o MPOG, através da Secretaria de Recursos Humanos, emitiu a Nota Técnica 147, de 03 de agosto de 2009, na qual expressamente determinou em seu item 4:

"4. Assim, para o cálculo da vantagem do art. 192, inciso I, da Lei 8.112, de 1990, o administrador público deverá utilizar as vantagens que compõem a estrutura remuneratória dos servidores integrantes da Carreira do Magistério Superior, que são Vencimento Básico, GEMAS e Retribuição por Titulação." (grifos acrescidos)

Contudo, a referida Nota somente passou a ser cumprida pela UFMG a partir do mês de novembro, com reconhecimento retroativo à 17/08/2009, data de sua aprovação pela Diretora do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais da SRH/MPOG. Esse pagamento foi efetuado na rubrica "DIF PROV ART. 192 L. 8.112", constante dos comprovantes de rendimentos.

Diante disso, para reaver as diferenças devidas do período de FEVEREIRO A AGOSTO DE 2009, a APUBH entrará com ação coletiva em defesa dos seus filiados, o que será anunciado oportunamente, tão logo termine o recesso do Poder Judiciário Federal.

Por fim, cumpre observar que a referência para o pagamento efetuado pela UFMG continua sendo a remuneração do professor associado e não mais do titular, o que é objeto de duas ações coletivas já propostas pela APUBH.

capa

DOCENTES DO PAÍS DISCUTEM A PREVIDÊNCIA



Fotos: Simone Ribeiro

Seminário reuniu representantes das Ad´s, Sindicatos, Dieese, DIAPI, entre outros.

A previdência dos servidores após 2004 foi o tema do Seminário realizado em Porto Alegre no dia 20 de novembro. Promovido pelo Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES, o evento foi realizado pela Adufrgs – Sindical e contou com a participação de docentes e representantes de AD's e sindicatos de todo o país.

Na abertura do Seminário, José Carlos Lemos, vice-presidente da Adufrgs - Sindical destacou a importância da reflexão sobre as mudanças previdenciárias. De acordo com ele, "cabe ressaltar que o título desse Seminário "A previdência dos Servidores após 2004" não significa um direcionamento apenas àqueles que ingressaram na universidade após essa data, mas se trata de assunto de grande interesse de todos. Vale lembrar que a reforma da previdência também atingiu a aposentadoria por saúde e podia estar com risco potencial de atingir qualquer um de nós e aos pensionistas em qualquer tempo, em qualquer idade. As iniciativas do poder legislativo como as propostas da nova reforma da previdência e a institucionalização da previdência complementar são questões que, entre outras, estão em pauta no momento e merecem uma reflexão mais aprofundada por parte dos servidores".

Gil Vicente, presidente do PROIFES, frisou o fato de que as reformas da previdência, especialmente, as emendas 20 e 41 "foram extremamente danosas para os servidores como um todo, particularmente para nós professores". A emenda constitucional nº20 alterou o sistema de previdência social e estabeleceu novas normas de transição para os servidores públicos federais. Ou seja, para a aposentadoria foi estabelecida uma idade mínima e tempo de permanência no serviço público, entre outras mudanças.

Já a emenda 41, popularmente conhecida como reforma da previdência, estabeleceu os critérios para a aposentadoria, aumentou o tempo mínino no serviço público de 10 para 20 anos e alterou a base de cálculo que passou a ser os 80 maiores salários. Antes a base era a remuneração do cargo efetivo. Confira na página seguinte a tabela com as regras de transição.

Para Elenize Cristina, vice-diretora Administrativa do PROIFES, a discussão sobre a Previdência é de extrema importância, principalmente para os servidores recém-ingressos nos serviço público. "As regras de aposentadoria vem mudando tanto, que chega a quase ao ponto de se discutir caso a caso", frisou.

Entretanto, Francis Bordas, assessor jurídico da Adufrgs - Sindical em sua exposição sobre o "O Histórico da Reforma da Previdência", chamou a atenção para o fato de que os professores com 40, 45 anos de idade ou com pouco tempo de contribuição podem estar certos de que na época de sua aposentadoria as regras serão outras, pois tendem a mudar a cada 5 anos.

Francis Bordas abordou 3 pontos fundamentais: "As principais mudanças nas regras para aposentadoria dos servidores que ingressaram após 2004 com a dos que ingressaram antes dessa data; a situação dos pensionistas atuais e a contribuição dos aposentados frente a nova lei; um relato dos casos concretos das aposentadorias atuais que estão em vigor perante a nova lei: a aposentadoria compulsória e por invalidez".

Apesar de todas as mudanças, todas as emendas preservam o direito à aposentadoria pelos critérios vigentes em regras anteriores, desde que preenchendo os requisitos. Isso é um direito adquirido por todos os servidores.

A previdência complementar prevista na emenda 41 e ponto de grande polêmica entre os servidores também foi abordada no evento. João Maurício chamou atenção para o fato de que a discussão não deve contemplar apenas a aposentadoria, mas também outros aspectos da seguridade social, tais como saúde, seguro-desemprego.

Na mesa-redonda; "A posição do Proifes sobre o futuro da Previdência", o professor José de Siqueira, presidente da Apubh, apresentou as seguintes propostas: instituição de uma auditoria cidadã da previdência; articulação dos sindicatos e centrais para que as propostas sejam efetivamente aceitas e bem sucedidas. Já Maria Cristina Martins da Adufrgs - Sindical destacou a necessidade de unir-se para tentar dar mais dignidade aos professores. Para o professor Fernando Rodrigues da Adufc, as AD's e os sindicatos devem ser mais propositivos e atuar mais junto ao governo para discutir a questão da previdência.

>> Página 7

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

São duas as situações:

1. Por Tempo de Contribuição e Idade

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher.

Os proventos de aposentadoria serão calculados considerando-se a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição, de que trata o inciso III do caput reduzidos em cinco anos. Considera-se como tempo de efetivo exercício na função de magistério exclusivamente a atividade docente.

2. Por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição.

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Para o cálculo dos proventos proporcionais será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o critério de um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano de contribuição.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O servidor será aposentado por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma do artigo 186, § 1º da Lei nº 8.112, de 1990.

As aposentadorias por invalidez decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no artigo 186, § 1º da Lei nº 8.112, de 1990, corresponderão à totalidade da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, desde que não ultrapasse o valor da remuneração do cargo efetivo. Para o cálculo dos proventos proporcionais será considerado a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o critério de um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano de contribuição.

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O servidor será aposentado compulsoriamente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que completar setenta anos de idade. Para o cálculo dos proventos proporcionais será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o critério de um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano de contribuição.

REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA APOSENTADORIA

Os atuais servidores ainda poderão ter o benefício da aposentadoria integral desde que se enquadrem em uma das seguintes regras de transição:

1. Regra de Transição prevista no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003:

Ao servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, será facultado aposentar-se pela regra constante do art. 40 da Constituição Federal ou aposentar-se voluntariamente com proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou seja, dispensa tempo de carreira no serviço público.

Assim, a aposentadoria ocorrerá quando cumulativamente:

I – tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo correspondente a trinta anos, se homem, e trinta anos, se mulher.

O servidor que cumprir estas exigências para aposentadoria terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de sessenta anos de idade, se homem, e trinta de contribuição, se mulher:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria até 31 de dezembro de 2005; e

II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

O docente que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se com base nestas regras, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

2. Regra de transição prevista no art. 6º da Emenda Constitucional 41, de 2003:

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º da EC nº 41, de 2003, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei, observado o teto remuneratório estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Fonte: Portal Servidor Gov

@campi ufmg

BAILE DOS PROFESSORES DA UFMG

Dois grandes momentos marcaram a comemoração do dia dos professores pela APUBH. O primeiro foi a realização do já tradicional baile, que neste ano foi realizado no Clube Atlético Mineiro - Labareda Clube. O evento contou com a participação dos docentes residentes em Belo Horizonte e seus familiares.
Ao som da banda Expresso e Cia, que apresentou com um repertório eclético que incluía boleros, samba, forró, rock, pop entre outros ritmos, os presentes dançaram e cantaram a noite inteira. Durante o baile foi realizado o sorteio de brindes cedidos pelos parceiros da APUBH. A relação dos contemplados encontra-se na página seguinte.

Já o segundo momento ficou por conta da promoção de um churrasco, no Hotel Fazenda Sítio dos Pássaros, para os docentes do Instituto de Ciências Agrárias - ICA em Montes Claros. A comemoração foi realizada no dia 07 de novembro em Montes Claros. Na ocasião os docentes e seus filhos puderam se refrescar sob forte calor na piscina do clube. A animação foi feita por uma banda de música.

Alegria e descontração marcam a 11ª edição do Baile dos Professores.







Fotos: Éber Faioli

>> Página 9

PROFESSORES CONTEMPLADOS NO SORTEIO DO BAILE 2009

1° - UM PAR DE INGRESSO CIRQUE DU SOLEIL QUIDAM
Alfredo Alves de Oliveira Mello 134

2° UMA CÂMERA DIGITAL SAMSUNG
PATROCÍNIO: EDITORA FTD
Gisele Brandão Machado de Oliveira 202

3° UM PAR DE INGRESSO CIRQUE DU SOLEIL QUIDAM
Climene Silva Mendonça 27

4° CÂMERA DIGITAL SONY
PATROCÍNIO: CENTERCON CONTABILIDADE
Edila Rezende Rodrigues 218

5° DVD PHILIPS
PATROCÍNIO: GEMMA VIAGENS
Rosana Zacarias Domingues 293

6° UM PAR DE INGRESSO CIRQUE DU SOLEIL QUIDAM
Ieda Maria Andrade Paulo 31

7° DUAS DIÁRIAS COMPLETAS NO HOTEL CANTO DA SIRIEMA
PATROCÍNIO: CANTO DA SIRIEMA
Celson José da Silva 116

8° MINI SYSTEM LENOXX
PATROCÍNIO: GERALDO MARCOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Josè Pereira Daniel 287

9° CÂMERA DIGITAL SONY CYBER
PATROCÍNIO: CONSTRUTORA CASTELO
Carlos Afonso Rego 213

10° TV DE 42" SEMP TOSHIBA
PATROCÍNIO: NOSSACOOP
Adriana Maria Cancella Duarte 236

Confira mais imagens do evento realizado em Belo Horizonte









Fotos: Éber Faioli

// notícias



1. Novos Convênios

Mais dois convênios foram formalizados pela APUBH:

1°: CHROMOS - Núcleo Educacional e Cultural Nossa Senhora de Fátima

O contrato de convênio prevê as seguintes concessões:

- desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade do Colégio;
- desconto de 20% (vinte por cento) na matrícula e 10% (dez por cento) nas mensalidades dos Pré-Vestibulares.

Os descontos são válidos nas seguintes unidades: Pré-vestibular Centro (rua da Bahia, 1200); Pré-vestibular Pampulha (Av. Abrahão Caran, 60); Pré-vestibular Eldorado (Av. João César de Oliveira, 2463); Pré-vestibular Pampulha (Av. Antônio Carlos, 1800/4º andar - Shopping Mall); Pré-vestibular Venda Nova (Rua Padre Pedro Pinto, 2460); Colégio Pampulha (Av. Abrahão Caran, 100) e Colégio Eldorado (Av. João César de Oliveira, 2477).

Visite a página do Chromos (http://www.chromos.com.br/).

2°: Corretora de Imóveis CASTELO BH e as construtoras ARN Engenharia e Almeida Construções.

O contrato de convênio prevê a concessão de 2% de desconto sobre o preço total do imóvel aos filiados da APUBH e seus dependentes.

Visite a página da Castelo BH (www.castelobh.com) e conheça os seus empreendimentos imobiliários.

Castelo BH - CENTRAL DE VENDAS: Rua Castelo de Serpa, 421 - Castelo - Telefone: (31) 8567-5280

ARN Engenharia/Almeida Construções: Rua Herculano de Freitas, 58/1008 - Gutierrez - Belo Horizonte - MG

Para fazer jus aos descontos o filiado deve apresentar o contracheque.

Mais informações: www.apubh.org.br ou 3441-7211

2. Seguro contra acidentes

A APUBH oferece um seguro contra acidentes para todos os seus filiados com prêmios de até R$ 5000,00 (morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente). Os custos totais são pagos pelo Sindicato.

Para mais detalhes do seguro (apólice, condições gerais e documentação para regularização de sinistros) acesse o site do sindicato (www.apubh.org.br), vá até menu principal, clique em serviços e depois em seguros. Entretanto, para fazer jus ao seguro, o associado deve manter o seu cadastro atualizado na Apubh. Para verificar se está incluído no plano, entre em contato conosco por telefone: 3441-7211 ou e-mail: financeiro@apubh.org.br. Falar com Lucas ou Jussara.

3. APUBH participa da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais

Entre os dias 09 e 13 de novembro, a APUBH participou da Conferência Estadual de Educação - COEED/MG. O evento fez parte da última etapa de preparação do Estado para a participação na Conferência Nacional de Educação (CONAE), que será realizada em 2010, em data a ser confirmada. Nos últimos meses foram realizadas várias conferências municipais e regionais para avaliação e discussão das propostas de melhoria na qualidade da educação e sugestões para implementação de novas políticas públicas para o setor.

A APUBH participou de todas etapas preparatórias para o CONAE, pois integra a comissão organizadora da COEED/MG. O Sindicato foi representado por seu presidente, José de Siqueira que, inclusive, coordenou as discussões do eixo temático V - "Financiamento da Educação e Controle Social".

A COEED- MG aconteceu no período de 08 a 13 de novembro no SESC Venda Nova (Rua Maria Borboleta, s/nº - bairro Letícia).

Confira abaixo as propostas apresentadas pela APUBH e que foram discutidas e votadas durante a COEED/MG:

EIXO TEMÁTICO: (4)FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

184 B) – Nova Proposta:

Nova redação no item B: "Criação e aprovação de uma lei orgânica para as IFE que discipline o regime de dedicação exclusiva (DE) de carreiras docentes entre outras coisas".

184 E) – Proposta Aditiva:

Acrescentar ao item E: "Garantir financiamento subsidiado a professores e funcionários para aquisição de computadores e acesso à internet de banda larga, tanto nas escolas, colégios e universidades, quanto em seus domicílios."

198 C) – Proposta Aditiva:
Acrescentar ao item C: "Garantir data base estabelecida para os professores e técnicos das Instituições Federais de Ensino (IFES)".
200 B) – Proposta Aditiva:
Acrescentar item F com o seguinte texto: "Equiparação do piso e do teto das carreiras docentes (ES e EBTT) com as carreiras tecnológicas do governo federal".

EIXO TEMÁTICO: (5) FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

213 – Proposta Aditiva:
Garantia de acesso à internet de banda larga nas escolas, bem como aos professores em seus domicílios (incluir antes da frase iniciada por "Em suma,...).
214 – Proposta Aditiva:
Garantir o financiamento para o Reuni para além de 2011, transformando o programa de expansão das Universidades Públicas em política de estado e não apenas de governo.
228 – Proposta Aditiva:
É preciso garantir o financiamento para a educação, em todos os níveis, para além do fundo social do pré-sal.
230 G) – Proposta Aditiva:
Incluir a frase em negrito ao fim da frase abaixo:
"Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas e das universidades públicas".
243 A) Proposta Aditiva:
Incluir a frase em negrito ao fim da frase abaixo:
"..., de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988, nos seus aspectos didático-pedagógico, de pesquisa, administrativo e financeiro".

4. APUBH registra aumento no número de filiações

A APUBH registrou no final do mês de novembro e primeira semana de dezembro, um número recorde de filiação. Em 15 dias, 70 professores filiaram-se ao Sindicato. A grande procura pelo Sindicato pode ser atribuída a um maior reconhecimento do seu papel como legítimo defensor dos interesses da classe e a grande procura de docentes para ingresso nas ações da GAE e Abono de Permanência. O sindicato foi o primeiro no país a propor as ações para reposição de perdas salariais dos docentes, uma ação que é resultado de uma constante vigilância e atenção para com as questões que interferem diretamente nos direitos da classe.

5. Recesso de fim de ano

O Sindicato entrará em recesso no dia 24 de dezembro (quinta-feira) e retorna as atividades no dia 04 de janeiro (segunda-feira).

agenda apubh

XV ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino

Data: 20/04/2010 a 23/04/2010
Local: FAE - Faculdade de Educação da UFMG - Campus Pampulha (Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha
Promoção: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG e UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
Tel. 31 - 3409-6390 - Fax. 31 - 3409-5311 / Site: www.fae.ufmg.bh/endipe
O encontro vai reunir pesquisadores e profissionais da educação que trabalham com questões relacionadas à formação docente, ao ensino das diferentes disciplinas e ao currículo. O tema do evento será Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente: políticas e práticas educacionais.
Fonte das informações: BELOTUR

MENSAGEM DE FIM DE ANO

***NATAL** é tempo de esperança, de paz, de amor, de ternura, de fraternidade e de solidariedade!*
Fim de ano é época de repensar valores, avaliar a trajetória de conquistas e derrotas ocorridas durante o ano que termina. É tempo de fazer novos planos, de traçar novas metas e de pensar em grandes transformações. E é nisso que, na virada de 2010, a APUBH estará pensando: em continuar lutando para que os seus filiados tenham sempre salários justos, respeito no ambiente de trabalho, condições para crescerem, se aperfeiçoarem e para desfrutar com tranqüilidade de sua aposentadoria.



Aos nossos filiados, os votos de um Natal de luz e um Ano Novo repleto de boas novas!

A diretoria da APUBH